

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.701/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo, com fornecimento de todos os equipamentos e profissionais capacitados, e todos os insumos e acessórios necessários, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Código Interno	Características detalhada do objeto	Preço Mensal (R\$)	Período	Preço Global (R\$)
1	33474	Prestação de serviço de exames radiográficos (Raios-X digital) sem laudo	16.916,88	12 meses	203.002,56

1.2. O valor GLOBAL estimado da contratação importa em **R\$ 203.002,56** (duzentos e três mil dois reais e cinquenta e seis centavos).

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa suprir uma lacuna crucial na oferta de serviços de saúde do município: a ausência de um serviço de radiologia próprio.

Os exames de imagem, como o raio-X, são ferramentas indispensáveis para o diagnóstico preciso de diversas doenças. Ao fornecerem imagens detalhadas do interior do corpo, esses exames permitem aos médicos identificar lesões e outras alterações com maior precisão, possibilitando a definição de tratamentos mais adequados e eficazes.

A falta de equipamentos específicos, insumos adequados e profissionais qualificados na área de radiologia impede a realização desses exames de forma eficiente e segura em nossa rede de saúde.

A terceirização desse serviço apresenta diversas vantagens, como a agilidade, flexibilidade, tecnologia de ponta e a disponibilidade de profissionais especializados e a redução de custos.

As empresas especializadas em radiologia possuem a capacidade de oferecer um serviço mais ágil e flexível, com menor tempo de espera para a realização dos exames e maior disponibilidade de horários.

Ao terceirizar, o município garante aos seus cidadãos acesso a equipamentos de última geração,

o que resulta em imagens de alta qualidade e diagnósticos mais precisos.

As empresas contratadas possuem equipes de profissionais altamente qualificados e experientes, garantindo a qualidade dos procedimentos e a segurança dos pacientes.

A terceirização pode resultar em uma redução de custos para o município, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em equipamentos, infraestrutura e treinamento e manutenção de pessoal.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de raio-X é uma decisão estratégica que visa melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, garantir diagnósticos mais precisos e rápidos, otimizar o uso dos recursos públicos, aumentar a satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Cabe destacar que o serviço em questão já vem sendo terceirizado a anos, é o caso do contrato nº 023/2020.

Diante dos benefícios apresentados, a contratação em questão se configura como uma medida essencial para continuar com a garantia da excelência da assistência à saúde no município.

Por fim, destaca-se que o objeto da contratação consta previsto no Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

Em resumo, a solução é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de local adequado, com toda estrutura, materiais, equipamentos e técnicos para atendimento dos pacientes encaminhados, orientação, realização do exame e entrega das imagens, inclusive em regime de plantão para os casos de urgência e emergência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação contempla, por conta e responsabilidade do contratado, o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a realização dos exames e entrega do resultado.

4.2. O prestador do serviço deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, da jurisdição da sede do licitante.

4.3. Disponibilização de pelo menos um conjunto radiológico de 500 MA ou superior.

4.4. Manutenções e revisões do conjunto radiológico em dia, evitando a interrupção da prestação de serviço, sob pena de glosa correspondente ao período de paralisação, e abertura de processo administrativo quando houver reincidências ou indícios de negligência.

4.5. Os insumos empregados na prestação do serviço deverão ser de primeira linha, entregues conforme os padrões usuais de mercado.

4.6. Disponibilização de pessoal capacitado e autorizado pela administração, para administrar o serviço pelo menos 6 horas por dia nos dias úteis, e 24 horas por dia e 7 dias por semana em regime de plantão para os casos de urgência e emergência.

4.7. Garantir que o pessoal técnico de plantão esteja no local de realização dos exames, no máximo 15 minutos após abertura de chamado para atendimento de situação de urgência ou emergência.

4.8. O objeto exige do fornecedor, quadro funcional de profissionais com capacidade técnica compatível com o serviço, e em quantidade suficiente para a prestação nos prazos aprazado, devendo, no caso de a equipe técnica ser previamente autorizado pela administração.

4.9. Garantir a comodidade, conforto, segurança e atendimento com respeito e equidade.

4.10. Manter sigilo concernente ao diagnóstico do paciente.

4.11. Cumprimento, no que couber, das diretrizes estabelecidas na Resolução RDC nº 302/2005 da ANVISA, e todas as demais normas pertinentes a atividade

4.12. Garantia de fornecimento e utilização de todos os EPIs e EPCs necessários para seus funcionários durante a realização dos exames.

4.13. Adimplemento em dia, de todas as remunerações devidas aos funcionários utilizados na execução do objeto, sem quaisquer condicionantes aos pagamentos devidos pela administração.

4.14. Manutenção, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

Natureza do objeto e duração do contrato

4.15. O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

4.16. O objeto do contrato a ser firmado possui natureza contínua.

4.17. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Subcontratação

4.18. O contratado poderá, mediante pedido formal e autorização da administração, alugar imóvel e equipamentos e subcontratar parcelas acessórias do objeto, até o limite de 20%, devendo o pedido estar acompanhado da documentação que comprovem a qualificação técnica da empresa a ser subcontratada, ficando expressamente vedado a subcontratação superior ao limite ou de equipe técnica, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Condições para celebração do contrato

4.19. Como condição para celebração do contrato, quanto convocado, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado, certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da equipe técnica responsável pela realização dos exames, expedido pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil e Polícia Federal, na jurisdição em que a pessoa reside ou residiu nos último 5 anos.

4.20. Comprovação de registro dos membros da equipe técnica em Carteira de Trabalho e Previdência (CTPS), caso já não tenha sido comprovado na fase de habilitação da licitação.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses, a contar de 24 de janeiro de 2025 (data do orçamento estimado), os preços pactuados para a execução do objeto permanecerão inalterados, independentemente de qualquer variação nos custos de insumos ou índices econômicos.

5.2. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior à data da solicitação.

5.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

6.1. O serviço deverá ser prestado na sede do município de Candói, em estabelecimento apropriado e de responsabilidade do contratado, com atendimento de no mínimo 6 horas por dia nos dias úteis, e 24 horas por dia e 7 dias por semana em regime de plantão para os casos de urgência e emergência.

6.2. A realização dos exames estará condicionada a apresentação da autorização da Secretaria de Saúde, expedida em nome do paciente com a relação dos exames autorizados.

6.3. O contratado deverá realizar os exames no ato de apresentação da autorização, e entregar o resultado (imagens) diretamente ao paciente, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da sua realização, em formato impresso e instrução para acesso digital.

6.4. O contratado deverá disponibilizar canal de atendimento sob o regime de plantão, e deverá obrigatoriamente realizar exames de urgência ou emergência, 24 horas por dia e 7 dias por semana.

6.5. O pessoal técnico de plantão deverá comparecer no local de realização dos exames, no máximo 15 minutos após abertura de chamado para atendimento de situação de urgência ou emergência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, que será designado na formalização do instrumento.

7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O contratado deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato, as autorizações expedidas pela Secretaria de Saúde, relativo aos exames realizados no período.

8.2. O recebimento provisório será feito de modo sumário pelo fiscal do contrato, após análise da conformidade das autorizações recebidas com os exames efetivamente realizados e da fiscalização *in loco* quando necessário.

8.3. A parcela executada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações do edital ou das normas pertinentes, ou seja, realizado em estrutura inadequada ou por profissionais não autorizados, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Após aceitação da parcela, o contratado deverá emitir a correspondente nota fiscal.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade, e realização da pesquisa de satisfação por amostragem, se necessário.

Nota fiscal

8.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho, podendo ser em nome do Município ou de algum dos Fundos Municipais.

8.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

8.7.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

8.7.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

8.7.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

8.8. As notas fiscais deverão ser protocoladas pelo contratado com o assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação” através do sistema digital acessível no link: <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761>.

Liquidação

8.9. Recebido a nota fiscal, o setor competente fará a liquidação.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.11. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

8.12. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Menor Preço.

Exigências de habilitação

9.2. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.2.1. Registro regular da empresa no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), da jurisdição da sede do licitante.

9.2.2. Licença sanitária estadual ou municipal válida e em pleno vigor, emitida por órgão competente, que autorize o fornecimento dos tipos de produtos ofertados na proposta (sorvete, gêneros alimentícios e etc.).

9.2.3. Declaração formal com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.2.4. Registro regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), do técnico indicado como responsável pela realização do exame.

9.2.5. Prova de vínculo empregatício entre cada membro da equipe técnica e o licitante, ou declaração de vinculação futura caso o licitante saia-se vencedor.

9.2.6. Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante dos autos do processo licitatório nº 4.701/2024 – Despacho 08, há créditos orçamentários no valor de R\$ 203.002,56 para cobertura das despesas desta contratação, estando consignado na LOA de 2025, especificamente na Lei nº 1.780, de 2024, na dotação 08.003.10.301.0007.2029- Manutenção do Depto. de Atenção Básica, sendo na conta 2250 E, fonte 00303, natureza de despesa 339039000 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Criado em 20 de janeiro de 2025 e alterado em 27 de janeiro de 2025 e assinado digitalmente pela secretaria requisitante:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A79-0D10-93BC-3B00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRIQUE SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-09) em 27/01/2025 20:18:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/7A79-0D10-93BC-3B00>